



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	95	80
----------	----	----

CONTRATO Nº. 061/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro o Senhor **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DO CONTRATADO

PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES, residente na Rua do Contorno, nº 944, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.586.885 e inscrito no CPF sob o número 082.835.346-88.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 095/2017, Convite nº 007/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de professor de capoeira, com carga horaria de 30 horas semanais, para ministrar aulas de capoeira nos locais definidos pelo responsável pelas atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Pains/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

Paulo César Emídio Borges

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº.	95	81
	<i>[Handwritten signature]</i>	

Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, sendo quarenta horas semanais.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente com a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULAS IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Contratante:

4.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

4.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

4.2 – Do Contratado:

4.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

4.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

4.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

4.2.5- Prestar jornada de trabalho de 30 horas semanais

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

Paulo César Emídio Borges

[Handwritten signature]



Proc. Nº	95	Pta.	82
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

8.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



Pa. n.º	95	Fl.	83
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 24 de julho de 2017.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

[Handwritten Signature]
PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

95 84
maulq

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, residente na Rua do Contorno, nº 944, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.586.885 e inscrito no CPF sob o número 082.835.346-88, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 4.919,33 (Quatro mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 24 de julho de 2018.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

Paulo César Emídio Borges
PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

75 85
[Handwritten signature]

Extrato de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 4.919,33 (Quatro mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais). **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018. É objeto do presente termo o acréscimo no valor do contrato de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais). **JOSE AGENOR DA SILVA 48393827604,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pains - MG
Rua Tonico Rabelo, nº 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018
24 JUL 2018
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pains - MG
Rua Tonico Rabelo, nº 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018
24 JUL 2018
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	95	Fol.	36
<i>[Handwritten signature]</i>			

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, residente na Rua do Contorno, nº 944, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.586.885 e inscrito no CPF sob o número 082.835.346-88, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature of Marco Aurélio Rabelo Gomes]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Paulo César Emídio Borges]
PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Lucas Alves da Costa Furtado]
Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

[Handwritten signature of Amir Otoni de Oliveira]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	95	Pá. 87
Rub.	<i>Marco</i>	

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

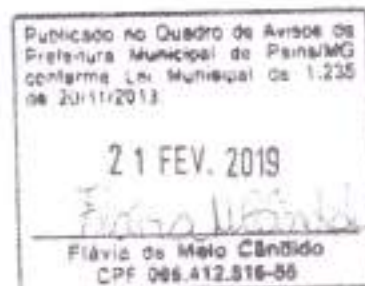
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 28/01/2019, **SÉRGIO LASMAR ENGENHARIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





Proc. Nº:	Fla.:
Folh.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, residente na Rua do Contorno, nº 944, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.586.885 e inscrito no CPF sob o número 082.835.346-88, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

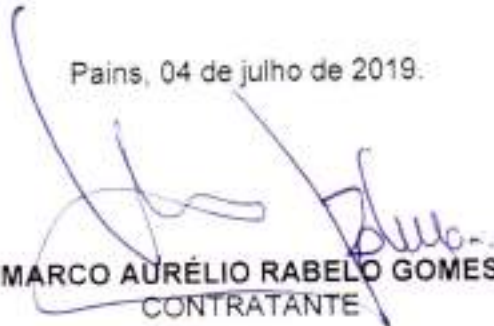
É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

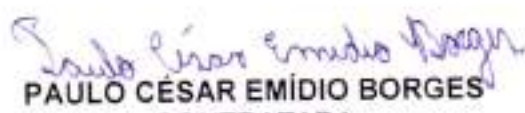
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
2011/2013

662 19 AGO. 2019

Lucia Seabra
Mara Lucia Seabra - CPF 112.413.806-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
2011/2013
19 AGO 2019
Flavio M. Costa
Flavio de Melo Cândido
CPF: 168.474.010-35

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.